



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

RESOLUÇÃO CCHN/UFES Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta no Documento Avulso nº 23068.001375/2025-74 e a aprovação em Sessão Ordinária do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais, realizada em 28 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Centro de Ciências Humanas e Naturais conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de janeiro de 2025.

Rafael da Silveira Gomes
Presidente do Conselho Departamental
do Centro de Ciências Humanas e Naturais da UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PSICOLOGIA

Art. 1º Fica constituído o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), de caráter regulador e disciplinador das atividades do Programa, em conjunção com o Estatuto e o Regimento Geral da UFES, o Regulamento Geral da Pós-Graduação na UFES e demais dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO PPGP

Seção I

Dos Objetivos, Cursos e Finalidades

Art. 2º O PPGP tem por objetivo principal oferecer cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, visando à formação de profissionais preparados para o desempenho de funções de docência, pesquisa e gestão, possibilitando o engajamento de discentes com diferentes formações em nível de Graduação e Mestrado às temáticas específicas da Psicologia abordadas pelo seu corpo docente.

Parágrafo único. Excepcionalmente no PPGP poderão ser ministrados Cursos de Especialização *Lato Sensu* nos campos de conhecimento que constituem as suas linhas de pesquisa.

Art. 3º O curso de Mestrado visa ampliar e aperfeiçoar a competência didática, científica, cultural e profissional dos graduados, e pode ser uma etapa preliminar a do Doutorado ou o nível final de formação na Pós-Graduação.

Art. 4º O curso de Doutorado visa proporcionar formação científica e cultural aprofundada, capacitando profissionais para desenvolver, de forma independente, atividades de pesquisa, bem como para atuar na formação de outros profissionais de elevada qualificação científica e técnico-profissional.

Art. 5º O pós-doutorado visa o aperfeiçoamento profissional e a ampliação da cooperação acadêmica e científica em grupos de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica da UFES.

§ 1º O pós-doutorado consiste em um período de estágio oferecido pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* para os portadores do título de doutor obtido em qualquer área do conhecimento.

§ 2º As normas para estágio de pós-doutoramento serão estabelecidas por resolução nº 18/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da UFES.

Seção III

Do Corpo Docente

Art. 6º Fica o corpo docente formado por professores permanentes, colaboradores e visitantes com formação acadêmica representada pelo título de Doutor ou equivalente.

§ 1º O PPGP poderá contar com professores visitantes de outras universidades brasileiras e estrangeiras, com oferta de atividades acadêmico-científicas.

§ 2º Somente professores permanentes podem realizar orientação de doutorado.

§ 3º Professores colaboradores e pós-doutorandos podem realizar coorientação de doutorado.

§ 4º Quando se tratar de coorientador de aluno de doutorado, a exigência explicitada no § 2º do *caput* poderá ser dispensada, desde que a justificativa apresentada para o caso seja aprovada pelo Colegiado.

§ 5º A prioridade de atribuição de orientação nos Processos Seletivos será dos docentes permanentes que tenham menos de 4 (quatro) orientandos.

Art. 7º Os critérios de credenciamento e descredenciamento de professores do quadro docente estão baseados nas atividades normalmente desenvolvidas em Programas de Pós-Graduação.

§ 1º Os critérios de credenciamento e descredenciamento de professores são especificados no Anexo I deste Regimento.

§ 2º Considerar-se-á como carga horária didática do professor pertencente ao quadro da UFES, além dos demais encargos de ensino das disciplinas e atividades, o tempo dedicado à orientação de Dissertação ou Tese, numa base de 2 (duas) horas/aula semanais por

orientando de Mestrado ou Doutorado, até o máximo de 12 (doze) horas/aula semanais de encargo.

Seção IV

Do Corpo Discente

Art. 8º Fica o corpo discente formado por discentes regularmente matriculados.

§ 1º O corpo discente tem direito a indicar representantes estudantis dos cursos de mestrado e doutorado com assento, voz e voto para atuar no Colegiado e nas diferentes Comissões do PPGP.

§ 2º Cada curso conta com 1 representante titular e 1 representante suplente para a representação discente no Colegiado e participação nas Comissões, totalizando 2 representantes por curso.

§ 3º O titular é o representante que tem direito ao voto nas deliberações, ficando o suplente imediatamente apto a substituí-lo em caso de impedimento ou ausência, e devendo ambos realizar as atividades comunicacionais e executivas pertinentes às suas funções.

§ 4º Os representantes no colegiado são eleitos pelos estudantes para mandatos de 1 (um) ano e substituídos por decisão da assembleia de estudantes, por faltas não justificadas a 2 (duas) reuniões consecutivas ou por faltas não justificadas a 3 (três) reuniões intercaladas.

§ 5º As funções de representação discente no colegiado e participação estudantil em comissões dão direito à créditos em atividades complementares, conforme disposto no Anexo II.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Administração

Art. 9º A administração do PPGP obedecerá ao disposto no Regulamento de Pós-Graduação da UFES, conforme a Resolução nº 3, de 28 de janeiro de 2022, do CEPE, da UFES.

Seção II

Do Colegiado e da Coordenação

Art. 10. Fica definido o Colegiado como órgão deliberativo dos assuntos referentes ao ensino e pesquisa no PPGP.

§ 1º Fica o Colegiado composto pelos integrantes docentes permanentes e colaboradores, assim como pela representação estudantil, sendo presidido pela Coordenação.

§ 2º A gestão administrativa e acadêmica do PPGP será feita por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Coordenador-adjunto, os quais deverão estar em efetivo exercício profissional na UFES e ser do quadro efetivo da UFES.

§ 3º A Coordenação será eleita para uma 1 (uma) gestão de 2(dois) anos dentre os integrantes do corpo docente permanente pela maioria simples dos votos no Colegiado.

§ 4º A representação estudantil deverá ser composta por 2(dois) discentes titulares, com direito a voto, 1 (um) de mestrado e 1 (um) de doutorado, e por 2 (dois) discentes suplentes, 1 (um) de mestrado e 1(um) de doutorado.

§ 5º Havendo cursos *Lato Sensu* ou cursos de Mestrado ou Doutorado diferentes dos cursos regulares do PPGP, o Colegiado poderá indicar, entre seus membros, um Coordenador e um Coordenador Adjunto específico, cujo mandato compreenderá a mesma duração do curso.

§ 6º O Colegiado contará com Comissões executivas, integradas por docentes e discentes, para auxiliar na execução de suas atividades acadêmicas e administrativas, conforme necessidade do PPGP.

Art. 11. Compete à Coordenação do PPGP:

I – proferir decisão monocrática em casos de urgência e para evitar perecimento de direitos ou prejuízo ao PPGP com base nos critérios estabelecidos pela área de avaliação na Capes, submetendo-a posteriormente ao referendo do colegiado acadêmico na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente ao ato;

II – planejar e propor políticas para o desenvolvimento do PPG, articulados ao PDI da UFES;

III – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

IV – elaborar e submeter à aprovação do Colegiado Acadêmico o Plano Anual de Atividades do PPGP e respectivo Plano Orçamentário;

V – supervisionar a execução dos programas de ensino, pesquisa, extensão e orientação de alunos;

VI – propor a relação de docentes a serem convidados a colaborar no ensino, na pesquisa, na extensão e nas comissões do PPGP;

VII – ter sob sua responsabilidade a parte administrativa inerente ao bom andamento dos trabalhos do PPGP, devendo propor recursos humanos e materiais capazes de suprirem as necessidades;

VIII – viabilizar e submeter à aprovação do Colegiado as propostas de intercâmbio e de visitas que envolvem os docentes;

IX – coordenar os projetos de captação de recursos para o PPGP;

X – propor o Calendário Acadêmico Anual e submetê-lo à aprovação do Colegiado;

XI – remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) relatórios e informações sobre as atividades do PPG, de acordo com as instruções do referido órgão;

XII – fornecer informações e documentos solicitados pela Capes, conforme as instruções e prazos indicados por esse órgão; e

XIII – encaminhar à PPRPG relatórios de atividades, com as informações requeridas para avaliações do curso pelos órgãos competentes.

Art. 12. Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 13. Compete ao Colegiado:

I – eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto do programa;

II – aprovar o Regimento Interno do programa;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades do PPGP e o respectivo Plano Orçamentário;

IV – decidir sobre a seleção de candidatos ao PPGP, fixando normas e critérios de seleção e instituindo a Comissão Examinadora;

V – aprovar ementas, programas de ensino e atribuição do número de créditos de cada disciplina e das demais atividades acadêmicas;

VI – aprovar as propostas de inclusão ou exclusão de docentes no PPGP e a relação de docentes a serem convidados a colaborar na administração de disciplinas;

VII – apreciar a indicação de docentes para composição de Comissões Examinadoras de Dissertações ou Teses;

VIII – eleger, dentre os docentes permanentes, o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Programa, podendo haver recondução para mais um mandato consecutivo;

IX – aprovar a criação e extinção de Comissões, bem como ratificar a nomeação de seus membros; e

X – deliberar sobre os casos omissos deste regimento.

Seção III

Das Comissões

Art. 14. Fica o funcionamento do PPGP executado adicionalmente por Comissões.

Art. 15. Fica a Comissão de Acompanhamento e Seleção de Bolsistas composta por 6 (seis) membros:

I – Coordenador Adjunto;

II – 3 (três) docentes, sendo pelo menos 1 (um) docente permanente; e

III – 2 (dois) discentes, sendo 1 (um) do mestrado e 1 (um) do doutorado.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção de Bolsistas:

I – estabelecer as regras internas para a seleção, acompanhamento e permanência de bolsistas de Mestrado e Doutorado;

II – avaliar e classificar os candidatos à bolsa;

III – acompanhar o desempenho dos bolsistas mediante a avaliação dos relatórios anuais; e

IV – levar ao conhecimento do Colegiado do PPGP os casos de cancelamento ou suspensão de bolsas.

Art. 16. Fica a Comissão de Seleção Discente composta por pelo menos 4 (quatro) professores, dentre os quais será escolhido o presidente da Comissão.

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Seleção Discente:

I – coordenar o processo seletivo;

II – convocar os professores do PPGP para auxiliar no planejamento logístico e na elaboração do Edital, e

III – avaliar o Processo Seletivo.

Art. 17. As demais comissões serão definidas em normativa específica e demais decisões do Colegiado do PPGP.

Seção IV

Da Seleção e Admissão Discente

Art. 18. A admissão ao quadro regular de discentes do PPGP ocorrerá exclusivamente por processo seletivo.

§ 1º A normatização específica do processo obedecerá ao que estabelecer o Edital de Convocação para Seleção do PPGP, publicado em meios da UFES.

§ 2º O candidato selecionado para o PPGP deverá obrigatoriamente efetivar a sua primeira matrícula no primeiro período letivo regular iniciado após sua seleção, obedecendo ao estabelecido no calendário acadêmico.

§3º O candidato selecionado para os cursos do PPGP que não efetivar a sua matrícula no primeiro período letivo regular após a seleção perderá o direito de ingresso.

Seção V

Da Matrícula

Art. 19. A primeira matrícula é o ato que incorpora o candidato selecionado ao corpo discente do PPGP.

Parágrafo único. Os documentos necessários para a matrícula são descritos nos editais de seleção.

Art. 20. A matrícula nas disciplinas do curso será feita antes de cada semestre, de acordo com calendário aprovado pelo Colegiado Acadêmico.

Parágrafo único. A realização da matrícula semestral é de caráter obrigatório.

Art. 21. Fica o trancamento de matrícula no PPGP destinado a casos excepcionais e condicionado à:

- I – solicitação com justificativa para o pedido de trancamento por parte do discente;
- II – anuência do seu orientador; e
- III – aprovação do Colegiado.

§ 1º O período de trancamento não poderá ultrapassar 1(um) semestre letivo para o mestrado e 2(dois) semestres letivos para o doutorado.

§ 2º O trancamento implicará o cancelamento da bolsa caso o solicitante seja bolsista.

§ 3º O trancamento não implica em prorrogação do prazo de término do curso.

Art. 22. A matrícula nas disciplinas do curso será feita de acordo com calendário aprovado pelo Colegiado.

Art. 23. Toda matrícula do discente em disciplina deverá ser feita sob a supervisão do seu professor orientador.

Art. 24. Completados os créditos em disciplinas do currículo do curso, o discente deve matricular-se em ~~disciplinas de manutenção matrícula~~ “manutenção de vínculo”, selecionando tal opção em seu portal acadêmico. Tal procedimento deve observar os artigos 37 e 43, do Regulamento Geral da Pós-Graduação na Ufes (Resolução 52/2023, CEPE/UFES).

Art. 25. O direito à matrícula em disciplina depende da sua inclusão na lista de oferta relativa ao período e do ajustamento do discente às condições de vaga, horário e a outras que forem estabelecidas.

Parágrafo único. Qualquer aluno pode matricular-se em disciplinas oferecidas em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos por órgão responsável no país em que o curso está sediado, desde que haja anuência de seu orientador e que sejam obedecidos os limites estipulados pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFES.

Art. 26. As matrículas, cancelamentos, acréscimos ou substituições de disciplinas por parte de discentes serão efetuadas pela Secretaria e deverão ter a anuência do seu orientador e a autorização da coordenação do PPGP.

§ 1º Cancelamento é a retirada voluntária pelo discente, com a anuência do seu orientador, de disciplina do curso na qual esteja regularmente matriculado.

§ 2º O discente poderá requerer cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, desde que ainda não tenha sido ministrada 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para as referidas disciplinas, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico do período, e desde que haja anuência do seu orientador.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ACADÊMICO

Art. 27. Cada aluno de Mestrado ou Doutorado será orientado por um membro do corpo docente do PPGP e designado pela Coordenação.

Art. 28. Nos casos em que houver coorientação de algum outro professor membro do corpo docente do Programa ou externo a ele, o nome do coorientador deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGP pelo orientador até no máximo 6(seis) meses antes da defesa da Dissertação ou Tese.

Art. 29. Após o término do período de duração de cada disciplina, o professor deverá entregar a pauta final contendo a nota de todos os alunos na secretaria do PPGP, até a data da próxima matrícula.

Art. 30. Os discentes poderão solicitar ajuda de custo 1 (uma) vez por ano, a fim de participar de congressos, aperfeiçoamentos, estudos adicionais e similares fora do estado.

§ 1º Constituem critérios para realizar esta solicitação ao PPGP:

I – ter sido aprovado no exame de qualificação;

II – apresentar o pedido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento; e

III – ter trabalho aceito para apresentação no evento ou anuência da instituição de destino.

§ 2º O encaminhamento de pedidos de acordo com os critérios estabelecidos no *caput* não garante o recebimento ou ressarcimento das despesas decorrentes da participação nas atividades, tendo em vista que todos os pedidos de ajuda de custo estarão condicionados a existência de verba no período.

Art. 31. Fica a concessão de créditos em atividades complementares, prevista na estrutura curricular, condicionada da seguinte forma:

I – a solicitação de crédito deverá ser feita pelo discente mediante apresentação de documentação comprobatória da atividade realizada;

II – apenas publicações em periódicos, livros ou anais de eventos com as características estipuladas no Anexo II serão consideradas válidas para concessão de créditos;

III – as atividades denominadas “Organização de evento científico” deverão apresentar as seguintes características:

a) evento de âmbito mínimo regional;

b) duração mínima de 3 (três) dias; e

c) abranger área ou temática de uma das linhas de pesquisa do PPGP;

IV – para as atividades “Publicação de Artigo em Periódico Especializado”, “Publicação de Capítulo de Livro”, “Publicação de Livro”, “Organização de Livro”, “Resenha”, “Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento Científico”, “Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico”, além dos estipulados no Anexo II, os seguintes requisitos deverão ser cumpridos:

a) a data de publicação deve ser posterior ao ingresso no curso;

b) deverá constar a referenda do orientador na solicitação do discente;

c) deverá ser anexada à solicitação uma cópia do trabalho; e

d) no caso de anais em meio digital, deverá ser anexada à solicitação cópia do certificado da apresentação ou cópia do programa do evento em que conste a apresentação/comunicação do trabalho, além da indicação da página na qual se encontra o trabalho publicado ou mídia digital;

V – para registro das atividades “Estágio em Docência na Graduação”, “Monitoria em Pesquisa” e “Monitoria em Projeto de Extensão”, a solicitação deverá:

a) ser encaminhada no semestre seguinte à conclusão da atividade;

b) acompanhada pela solicitação de relatório sobre as atividades desenvolvidas;

c) nos casos de “Estágio em Docência”, cópia da pauta definitiva e do programa da disciplina; e

d) tais atividades devem ter sido iniciadas em data posterior ao ingresso no Mestrado ou Doutorado e durarem 60 horas/aula no mesmo semestre letivo;

VI – não haverá aproveitamento de créditos em atividades orientadas a partir de atividades sem vinculação ou que não tenham sido autorizadas no âmbito do PPGP; e

VII – discentes bolsistas que tenham experiência docente fora do âmbito do PPGP não podem solicitar o aproveitamento de créditos em Estágio em Docência na Graduação.

Art. 32. Fica a concessão de créditos em disciplinas, prevista na estrutura curricular, condicionada da seguinte forma:

I – o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de créditos em disciplinas exigidos pelo PPGP, tanto para o Mestrado como para o Doutorado;

II – o aproveitamento de créditos adquiridos em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pelo discente deverá ter anuência do seu orientador e ser objeto de apreciação do

Colegiado do PPGP, que decidirá sobre a validação e correspondência ao seu sistema de créditos;

III – aos discentes de Doutorado cujo Mestrado foi cursado no PPGP ou que retornam para o mesmo nível após desligamento do curso será possível aproveitamento de 9 (nove) créditos de disciplinas, obtidos em disciplinas cursadas há, no máximo, 5 (cinco) anos;

IV – o aproveitamento de créditos deverá ser realizado mediante solicitação encaminhada ao Colegiado do PPGP acompanhada de documentação referente às disciplinas cursadas e histórico escolar do Mestrado; e

V – este procedimento não pode ser usado para solicitar dispensa das disciplinas que têm caráter obrigatório no nível de Doutorado.

Seção I

Da duração dos cursos e dos créditos curriculares

Art. 33. O discente de Mestrado deverá defender a Dissertação no prazo mínimo de 18 (~~dezesesseis-dezoito~~) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula.

Art.34. O discente de Doutorado, com título prévio de mestre, deverá defender a Tese no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da primeira matrícula.

Art. 35. O discente de Doutorado, sem título prévio de mestre, deverá defender a Tese no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) e máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da primeira matrícula.

Art. 36. Em casos excepcionais, pode haver prorrogação de prazo para defesa de trabalho final.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deve ser feito pelo discente conforme normativa específica, com anuência do seu orientador e será avaliado pelo Colegiado.

Art. 37. O discente de Doutorado deverá cumprir o total de créditos até o máximo de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da primeira matrícula.

Seção II

Da Estrutura Curricular

Art. 38. Fica o currículo acadêmico composto da seguinte forma:

I – disciplinas:

a) obrigatórias;

b) optativas; e

c) de manutenção de matrícula;

II – dissertação de mestrado ou tese de doutorado; e

III – atividades complementares.

Art. 39. As disciplinas obrigatórias que compõem o currículo são as descritas no Anexo II deste Regimento.

§ 1º As disciplinas optativas serão ofertadas a cada semestre conforme disponibilidade do corpo docente.

§ 2º As disciplinas de manutenção de matrícula serão utilizadas para assegurar o vínculo do discente com o PPGP quando este tiver concluído todos os créditos em disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 3º A docência de disciplinas no PPGP poderá contar com a colaboração de especialistas qualificados, brasileiros ou estrangeiros, ainda que não pertencentes ao PPGP ou à UFES, desde que aceitos pelo Colegiado após análise curricular.

Art. 40. Dissertação de Mestrado é o trabalho de conclusão de curso desenvolvido pelo discente com a orientação de um docente do PPGP, no qual estão presentes todos os fundamentos e etapas da pesquisa realizada.

Art. 41. Tese de Doutorado é o trabalho de conclusão de curso, desenvolvido pelo discente com a orientação de um docente do PPGP com base em um projeto original e inédito, devendo apresentar relevante contribuição para a área de conhecimento da Psicologia assim como todos os fundamentos e etapas da pesquisa realizada.

Art. 42. Atividades complementares são aquelas relacionadas à pesquisa, ensino e extensão, desenvolvidas com autorização do orientador e estão descritas no Anexo II.

Art. 43. Estágio em Docência na Graduação é a atividade complementar realizada por meio de cooperação ou auxílio em disciplina de 60 horas/aula ou equivalente ministrada pelo orientador ou outro professor efetivo da UFES.

§ 1º A atividade complementar Estágio em Docência na Graduação é obrigatória para todos os discentes de mestrado e para os discentes bolsistas do doutorado.

§ 2º O Estágio em Docência poderá ser realizado em outra instituição pública de ensino superior, desde que autorizado pelo orientador e aprovado no Colegiado do PGP exclusivamente destinado a cursos de graduação, respeitadas as mesmas condições estabelecidas para os estágios na UFES de não ser remunerado e ser acompanhado por um professor que se responsabilizará formalmente responsável pela disciplina.

§ 3º Para cumprir o estágio em docência o discente poderá:

I – participar da preparação de aulas teóricas, de exercícios ou de práticas de laboratório;

II – ministrar aulas em disciplina(s) da graduação, em sua área de especialização;

III – participar da elaboração de programas das disciplinas e de atividades de avaliação;

IV – preparar e corrigir trabalhos;

V – atender e orientar discentes da graduação; e

VI – apoiar atividades em laboratórios.

Seção III

Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 44. É obrigatória a frequência mínima de 75% da carga-horária nas disciplinas curriculares e demais atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Em caso de não obtenção da frequência mínima, o discente será reprovado por faltas (conceito F).

Art. 45. O desempenho discente em disciplinas obrigatórias e optativas será avaliado de acordo com as notas obtidas em no mínimo 2 (duas) atividades avaliativas, conforme critérios estabelecidos pelo professor no programa da disciplina.

Parágrafo único. As notas obedecerão aos seguintes critérios:

I – 6,0 (seis) a 10 (dez), resultando aprovado, com direito a crédito; e

II – 0 (zero) a 5,9 (cinco vírgula nove), resultando reprovado por notas, sem direito a crédito.

Art. 46. O desempenho discente em disciplinas de manutenção de matrícula e em atividades complementares e disciplinas com aproveitamento não terão nota e receberão os seguintes conceitos:

- I – conceito S – Satisfatórias, resultando aprovado, com direito a crédito; ou
- II – conceito I – Insatisfatórias, resultando reprovado, sem direito a crédito.

Art. 47. A reprovação de aluno bolsista em qualquer disciplina implica cancelamento de sua bolsa de estudos.

Art. 48. Fica o discente reprovado em qualquer disciplina impedido de solicitar e receber bolsas do PPGP.

Seção IV

Do Desligamento de Discentes

Art. 49. O discente será desligado do curso caso ocorra uma das seguintes situações:

- I – obtiver conceito F (reprovação por falta), R (reprovação por nota) ou I (insuficiente) em quaisquer 2 (duas) disciplinas, ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina;
- II – não efetuar matrícula no tempo indicado no calendário acadêmico;
- III – descumprir as atividades programadas relativas à elaboração de Dissertação e elaboração de Tese;
- IV – for reprovado no Exame de Qualificação;
- V – exceder o prazo estabelecido para a defesa da Dissertação ou Tese;
- VI – for reprovado na defesa de Dissertação ou de Tese; ou
- VII – mediante solicitação do próprio aluno.

Seção V

Do Exame de Qualificação

Art. 50. Fica definido como Exame de Qualificação a arguição sobre a apresentação e o projeto de pesquisa que servirá de base para a Dissertação de Mestrado ou para a Tese de Doutorado, realizada por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) professores aprovados pelo Colegiado Acadêmico do PPGP, um deles, obrigatoriamente, o professor orientador, que presidirá a Comissão.

Parágrafo único. O aluno estará habilitado para o Exame de Qualificação após inscrever-se formalmente, obedecendo aos prazos previstos no calendário do PPGP, e após depósito de exemplar em arquivo digital do projeto na secretaria, com anuência de seu orientador, ficando também encarregado de encaminhar a mesma versão digital a cada membro da Banca Examinadora.

Art. 51. Compete ao professor orientador requerer à Coordenação do PPGP a formação de uma Banca Examinadora de Qualificação composta por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente, considerando os prazos previstos no calendário acadêmico do PPGP.

§ 1º Os componentes da Banca Examinadora de Qualificação deverão possuir, necessariamente, o título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 2º A indicação dos componentes da Banca Examinadora de Qualificação é de responsabilidade do orientador, competindo ao Colegiado apreciar e aprovar os nomes indicados pelo orientador.

§ 3º Na modalidade de coorientação, apenas 1 (um) dos orientadores pode participar da Banca Examinadora.

§ 4º Em casos especiais, após aprovação do Colegiado Acadêmico, 1 (um) dos membros da Comissão Examinadora poderá estar ausente, sendo seu parecer e avaliação enviados por escrito ao presidente da Comissão.

§ 5º O Exame de Qualificação deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito oficial do projeto por parte do discente.

Art. 52. Como resultado do Exame de Qualificação de Mestrado, em condições excepcionais de qualidade do projeto e do desempenho em sua defesa, é facultado ao orientador e à Banca Examinadora de Qualificação propor mudança de nível de Mestrado para Doutorado, desde que o aluno tenha completado os créditos de disciplina referentes ao curso de Mestrado.

§ 1º O Exame de Qualificação para o novo nível (Doutorado) deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data em que a mudança de nível for homologada pelo Colegiado Acadêmico.

§ 2º No caso da mudança de nível, o aluno poderá solicitar dispensa de até 10 (dez) créditos, considerando as disciplinas cursadas no Mestrado, para totalizar os 20 (vinte) créditos em disciplinas exigidos no Doutorado. Caberá ao professor orientador avaliar, a partir

do histórico acadêmico do aluno, quais disciplinas deverão ser aproveitadas no nível do Doutorado.

§ 3º Fica mantida a obrigatoriedade de cumprimento dos 20 (vinte) créditos em atividades complementares.

§ 4º Compete ao Colegiado emitir decisão final sobre a mudança de nível.

§ 5º O prazo para término do curso de Doutorado, após aprovação da mudança de nível pelo Colegiado Acadêmico do PPGP, não deverá ultrapassar o tempo total de 60 (sessenta) meses a contar da data da primeira matrícula no PPGP.

Art. 53. As atas e demais documentos deverão ser assinados após o término do Exame de Qualificação, considerando-se como resultado final umas das seguintes condições:

I – Aprovação: quando nenhuma mudança significativa for necessária para seguimento da pesquisa ou quando a Banca sugerir modificações importantes para a pesquisa, mas que não impeçam a sua consecução imediata, tendo em vista o atendimento dos critérios constantes no Anexo V; ou

II – Reprovação: quando no mínimo 2 (dois) membros da Banca Examinadora de Qualificação avaliarem que o projeto apresentado não atende minimamente aos critérios fixados para se submeter à defesa pública, considerando-o absolutamente inviável em sua execução, tendo em vista a inadequação teórica, metodológica e conceitual do trabalho apresentado ou pela defesa inconsistente quando das arguições.

§ 1º No caso de reprovação, a ata da reunião da Banca Examinadora de Qualificação deverá especificar claramente as razões da reprovação, tomando como referência os critérios indicados no inc. I do *caput*.

§ 2º No caso de reprovação, não haverá oportunidade para apresentação de novo projeto.

Art. 54. Alterações estruturais, sobretudo no que diz respeito ao tema; problema; objetivos e aspectos metodológicos, que venham a ocorrer sobre essa última versão apresentada, ou sobre o projeto aprovado pela Banca Examinadora de Qualificação, deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do PPGP por meio de documento assinado pelo discente e por seu orientador.

Art. 55. No Mestrado, o aluno deverá depositar projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação, no máximo aos 13 (treze) meses de curso, a contar do mês da primeira matrícula.

Art. 56. No Doutorado, o aluno deverá depositar projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação, no máximo aos 18 (dezoito) meses de curso, a contar do mês da primeira matrícula.

Seção VI

Da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

Art. 57. A Dissertação de Mestrado deve ser trabalho individual de comprovado valor científico, demonstrativo do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos, podendo ser redigida em português, inglês ou espanhol, em concordância com o orientador.

Parágrafo único. A Dissertação de Mestrado poderá ser apresentada atendendo especificações constantes do Anexo III.

Art. 58. Compete ao professor orientador requerer à Coordenação do PPGP a formação de uma Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

§ 1º Os componentes da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, o título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 2º Pelo menos 1 (um) dos membros titulares da Banca Examinadora deve ser externo ao quadro docente do PPGP e externo aos quadros da UFES.

§ 3º A Banca Examinadora é presidida pelo professor orientador.

§ 4º A Banca Examinadora pode sofrer substituições por solicitação justificada do orientador, ou por impedimento de qualquer um de seus membros.

§ 5º Na modalidade de coorientação, apenas 1 (um) dos orientadores pode participar da Banca Examinadora.

[Parágrafo único: O requerimento de defesa só poderá ser aprovado pelo Colegiado após o discente comprovar a conclusão dos créditos para o nível mestrado em seu histórico acadêmico.](#)

Art. 59. A Tese de Doutorado deve ser um trabalho individual original de comprovado valor científico, demonstrativo do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos.

Parágrafo Único. A Tese de Doutorado poderá ser apresentada atendendo especificações constantes do Anexo III do presente regimento.

Art. 60. Compete ao professor orientador requerer à coordenação do PPGP a formação de Banca Examinadora da Tese de Doutorado, composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

§ 1º Os componentes da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 2º Pelo menos 2 (dois) dos membros titulares da Banca Examinadora deverão ser externos ao quadro docente do PPGP e externos aos quadros da UFES.

§ 3º A Banca Examinadora é presidida pelo professor orientador.

§ 4º A Banca Examinadora pode sofrer substituições por solicitação justificada do orientador, ou por impedimento de qualquer um de seus membros.

§ 5º Na modalidade de coorientação, apenas 1 (um) dos orientadores pode participar da Banca Examinadora.

§ 6º O discente deve apresentar a Dissertação de forma oral e pública, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

[Parágrafo único: O requerimento de defesa só poderá ser aprovado pelo Colegiado após o discente comprovar a conclusão dos créditos para o nível doutorado em seu histórico acadêmico.](#)

Art. 61. Em caso de impossibilidade do orientador estar presente à defesa da Dissertação ou da Tese, o Coordenador, ou outro docente por ele designado em acordo com o orientador, presidirá a Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou de Tese.

Art. 62. Para a redação do Projeto de Exame de Qualificação, da Dissertação ou da Tese, os discentes devem utilizar as normas da *American Psychological Association* (APA).

Parágrafo único. No caso de Dissertação ou Tese em formato que inclui artigos, podem ser adotadas as normas da revista para a qual o artigo será enviado.

Art. 63. Compete à Banca Examinadora avaliar a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado apresentada e defendida pelo discente.

§ 1º As intervenções dos componentes desta Banca devem visar à averiguação do desempenho do candidato acerca do domínio do trabalho depositado.

§ 2º O conteúdo do trabalho será, por sua vez, avaliado em função de critérios estabelecidos no Anexo V.

§ 3º A avaliação da Comissão Examinadora deve ser concluída por uma das seguintes opções:

I – Aprovação; ou

II – Reprovação.

Seção VII

Das Condições para a Concessão do Título de Mestre

Art. 64. Fica autorizada a concessão do Título de Mestre em Psicologia ao discente que satisfizer as seguintes condições, além do disposto no Regulamento Geral da Pós- Graduação da UFES:

I – obter o mínimo de 30 (trinta) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 4 (quatro) créditos na atividade complementar Estágio de Docência na Graduação e 2 (dois) créditos em outras atividades complementares;

II – entregar manuscrito de 1 (um) artigo a ser submetido a periódico científico avaliado nos estratos Qualis B1 ou maior, em coautoria com o orientador baseado na pesquisa do mestrado no ato de depósito da versão preliminar, juntamente com o pedido de defesa da Dissertação;

III – ser aprovado na defesa da Dissertação; e

IV – entregar exemplar da dissertação em formato eletrônico, seguindo as normativas vigentes do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES, e em versão impressa, caso necessário.

Seção VIII

Das Condições para a Concessão do Título de Doutor

Art. 65. Fica autorizada a concessão do Título de Doutor em Psicologia ao discente que satisfizer as seguintes condições, além do disposto no Regulamento Geral da Pós- Graduação da UFES:

I – obter o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 24 (vinte e quatro) créditos em atividades complementares;

II – publicar ou submeter para publicação 2 (dois) artigos em periódicos científicos avaliados nos estratos Qualis B1 ou maior, sendo o primeiro até o depósito da versão preliminar da tese, juntamente com o pedido de defesa, e o segundo até no máximo a data da entrega da versão final da tese, ambosem coautoria com o orientador, baseados na pesquisa do doutorado;

III – ser aprovado na defesa da Tese; e

IV – entregar exemplar da tese em formato eletrônico, seguindo as normativas vigentes do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES, e em versão impressa, caso necessário.

Seção IX

Do Estágio de Pós-Doutorado

Art. 66. A realização de estágio Pós Doutoral no PPGP será regida pela Resolução nº 18/2021, da PRPPG, da UFES.

Parágrafo único. Poderá ser supervisor de discente de pós-doutorado docente permanente do PPGP com pelo menos 1 (uma) orientação de doutorado concluída.

Art. 67. O candidato ao Estágio de Pós-doutorado deverá compor seu pedido com os seguintes elementos:

I – Carta endereçada à Coordenação do Programa de Pós-graduação com solicitação de Estágio de Pós-doutorado indicando a condição em que irá realizar o estágio;

II – Projeto de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica a ser desenvolvido dentro do Programa;

III – Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o Pós-doutoramento;

IV – *Curriculum vitae* do candidato ao Pós-doutoramento preenchido na Plataforma Lattes;

V – Carta de um dos docentes permanentes do PPGP aceitando a supervisão do plano de trabalho proposto; e

VI – Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual de acordo com resolução vigente.

Art. 68. Compete ao Colegiado analisar e aprovar o plano de trabalho proposto pelo pós-doutorando.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ser compatível com o tempo de estágio que poderá ter duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, permitindo-se, mediante justificativa, prorrogação pelo período máximo de 2 (dois) anos.

Art. 69. São atividades obrigatórias para os estagiários de Pós-doutorado no PPGP:

I – oferecer atividade formativa de no mínimo 30 (trinta) horas anuais sob forma de seminário ou disciplina;

II – participar ativamente do Grupo de Pesquisa do Supervisor; e

III – assumir, caso seja solicitado pelo supervisor, atividade de coorientação de dissertações e teses.

Art. 70. Para concluir o estágio, o pós-doutorando deverá encaminhar ao Colegiado:

I – Relatório Final com no máximo 15 páginas, conforme modelo no Anexo IV;

II – Carta do supervisor dando aceite e aprovação do pedido de encerramento do plano de trabalho;

III – comprovante de submissão em coautoria com o supervisor de no mínimo uma publicação de:

a) artigo científico, em revista classificada nos estratos Qualis B1 ou maior,

b) capítulo de livro, ou

c) livro autoral.

Parágrafo único. Em caso de estágio de pós-doutoramento superior a 1 (um) ano de duração, o estagiário pós-doutorando deverá submeter 1 (uma) publicação para cada 1 (um) ano adicional iniciado.

Art. 71. O pedido de expedição do certificado de pós-doutoramento será encaminhado pela Secretaria do PPGP para a PRPPG após aprovação do Relatório Final pelo Colegiado do PPGP.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Coordenação e decididos pelo Colegiado do PPGP.

Art. 73. Este Regimento pode ser alterado apenas mediante proposta apresentada pela Coordenação ou pelo Colegiado do PPGP, desde que aprovado pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE PROFESSORES NO PPGP E
PARA HABILITAÇÃO À ORIENTAÇÃO

INGRESSO

1. O docente poderá ingressar no PPGP como professor permanente ou como professor colaborador, por meio de convite de um de seus professores permanentes e aprovação pelo Colegiado.

2. Para ingressar como professor permanente é preciso:

2.1 ter publicado pelo menos 6 (seis) artigos em periódico científico classificado nos cinco primeiros estratos do Qualis vigente (B1 ou maior) nos quatro anos anteriores.

3. Para ingressar como professor colaborador é preciso ter publicado pelo menos 4 (quatro) artigos em periódico científico classificado nos cinco primeiros estratos do Qualis vigente (B1 ou maior) nos quatro anos anteriores.

4. Para passar à condição de professor permanente, o professor colaborador deverá ter pelo menos 6 (seis) publicações de artigos em periódicos científicos classificados nos cinco primeiros estratos do Qualis vigente (B1 ou mais).

PERMANÊNCIA

5. Para manter-se no PPGP como professor permanente é preciso satisfazer as seguintes condições nos últimos 4 anos:

5.1 Publicações: pelo menos 6 (seis) artigos em periódico científico classificado nos cinco primeiros estratos do Qualis vigente (B1 ou maior) e uma das seguintes alternativas:

- a) 2 (duas) produções técnicas,
- b) 2 (dois) capítulos de livro,
- c) 1 (um) artigo em periódico científico classificado no primeiro estrato do Qualis vigente (A1),
- d) 2 (dois) artigos em periódicos científicos classificados nos seis primeiros estratos do Qualis vigente (B2 ou mais), ou

e) estar com 1 (um) financiamento de pesquisa vigente, que envolva discentes do PPGP, aprovado por agências de fomento ou estar em projeto coordenado por colega do PPGP (até 2 docentes por projeto).

5.2 Docência no PPGP: pelo menos 120h (cento e vinte horas) em disciplinas, sendo no máximo 2 (dois) anos não consecutivos sem oferta de disciplinas.

5.3 Participação nas comissões de seleção e de bolsas: pelo menos 2 (dois) anos de participação em qualquer uma das comissões.

5.4 Quantitativo mínimo de orientações em curso: 4 (quatro) orientações por ano, sendo pelo menos 1 (uma) de doutorado.

5.5 Submissão a editais de financiamento: realizar a submissão de pelo menos 1 (uma) proposta para editais de financiamento.

6. O tempo máximo de permanência como professor colaborador é de 4 (quatro) anos.

7. Professores colaboradores podem abrir no máximo 2 (duas) vagas de orientação de mestrado por processo seletivo.

DESLIGAMENTO

8. O professor permanente que não satisfizer os critérios de permanência:

8.1 por 1 (um) ano, não poderá abrir vaga de orientação no processo seletivo subsequente,

8.2 por 2 (dois) anos consecutivos, passará a condição de colaborador por no mínimo 2 (dois) anos.

9. O professor colaborador que passar 4 (quatro) anos como colaborador deverá passar a condição de permanente, e se não satisfizer os critérios, será desligado do PPGP.

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DO PPGP/UFES

Código	Disciplinas Obrigatórias	Curso	Carga Horária	Créditos
PPGP-0051	METODOLOGIA DE PESQUISA	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0600	ESTUDOS ORIENTADOS I	Mestrado	30	2
PPGP-0601	ESTUDOS ORIENTADOS II	Mestrado	30	2
PPGP-0602	ESTUDOS ORIENTADOS III	Mestrado	30	2
PPGP-0603	ESTUDOS ORIENTADOS IV	Mestrado	30	2
PPGP-0608	ESTUDOS ORIENTADOS I	Doutorado	30	2
PPGP-0609	ESTUDOS ORIENTADOS II	Doutorado	30	2
PPGP-0610	ESTUDOS ORIENTADOS III	Doutorado	30	2
PPGP-0611	ESTUDOS ORIENTADOS IV	Doutorado	30	2

Código	Disciplinas optativas	Curso	Carga Horária	Créditos
PPGP-0050	EPISTEMOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0052	REDAÇÃO CIENTÍFICA	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0053	ANÁLISE DE DADOS NA PESQUISA EM PSICOLOGIA I	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0054	ANÁLISE DE DADOS NA PESQUISA EM PSICOLOGIA II	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0100	METODOLOGIA DE PESQUISA I	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0101	METODOLOGIA DE PESQUISA II	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0102	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA I	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0103	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA II	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0104	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA I	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0105	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA II	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0106	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA III	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0107	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA IV	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0109	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA V	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0110	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA VI	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0111	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA VII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0112	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA VIII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0113	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA IX	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0114	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM METODOLOGIA CIENTÍFICA X	Mestrado e Doutorado	15	1

PPGP-0115	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA III	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0116	TÓPICOS AVANÇADOS EM METODOLOGIA DE PESQUISA IV	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0200	PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO I	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0201	PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO II	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0202	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO I	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0203	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO II	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0204	TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO III	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0205	TÓPICOS AVANÇADOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO I	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0206	TÓPICOS AVANÇADOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO II	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0207	TÓPICOS AVANÇADOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO III	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0208	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO I	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0209	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO II	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0210	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO III	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0211	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO IV	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0212	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO V	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0213	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO VI	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0214	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO VII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0215	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO VIII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0216	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO IX	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0217	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO X	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0300	ETOLOGIA E COMPORTAMENTO SOCIAL	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0301	TÓPICOS AVANÇADOS EM ETOLOGIA	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0302	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA I	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0303	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA II	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0304	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA III	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0305	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ETOLOGIA IV	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0400	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	Mestrado e Doutorado	60	4

PPGP-0401	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0402	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0403	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0404	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS III	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0405	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0406	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0407	TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS III	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0408	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS I	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0409	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS II	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0410	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS III	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0411	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS IV	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0412	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS V	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0413	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS VI	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0414	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS VII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0415	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS VIII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0416	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS IX	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0417	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PROCESSOS PSICOSSOCIAIS X	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0418	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS III	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0419	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS IV	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0420	PROCESSOS PSICOSSOCIAIS V	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0421	ESCRITA ACADÊMICA 1	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0422	ESCRITA ACADÊMICA 2	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0498	PSICOLOGIA E SAÚDE I	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0499	PSICOLOGIA E SAÚDE II	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0500	TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA E SAÚDE I	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0501	TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA E SAÚDE II	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0502	TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA E SAÚDE III	Mestrado e Doutorado	120	6
PPGP-0503	TÓPICOS AVANÇADOS EM PSICOLOGIA E SAÚDE	Mestrado e Doutorado	30	2
PPGP-0504	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE I	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0505	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE II	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0506	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM	Mestrado e Doutorado	15	1

	PSICOLOGIA E SAÚDE III			
PPGP-0507	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE IV	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0508	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE V	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0509	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE VI	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0510	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE VII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0511	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE VIII	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0512	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE IX	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0513	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA E SAÚDE X	Mestrado e Doutorado	15	1
PPGP-0903	ESTÁGIO DOCÊNCIA EM SEMINÁRIO DE METODOLOGIA NA PÓS-GRADUAÇÃO I	Doutorado	30	2
PPGP-0904	ESTÁGIO DOCÊNCIA EM SEMINÁRIO DE METODOLOGIA NA PÓS-GRADUAÇÃO II	Doutorado	30	2
PPGP-0960	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO, PROCESSOS SOCIAIS E CULTURA	Mestrado e Doutorado	60	4
PPGP-0961	SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO	Mestrado e Doutorado	15	1

Código	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Carga Horária	Créd.	Mest.	Dout.
PPGP- 09000431	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO I	60	4	X	X
PPGP- 09010432	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO II	60	4	X	X
PPGP- 09020433	ESTÁGIO EM DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO III	60	4	X	X.
PPGP-0903	ESTÁGIO DOCÊNCIA EM SEMINÁRIO DEMETODOLOGIA NA PÓS-GRADUAÇÃO I	30	2	--	X
PPGP-0904	ESTÁGIO DOCÊNCIA EM SEMINÁRIO DEMETODOLOGIA NA PÓS-GRADUAÇÃO II	30	2	--	X
PPGP-0905	MONITORIA EM PESQUISA NA GRADUAÇÃO I	45	3	X	X
PPGP-0906	MONITORIA EM PESQUISA NA GRADUAÇÃO II	45	3	X	X
PPGP-0907	MONITORIA EM EXTENSÃO I	45	3	X	X
PPGP-0908	MONITORIA EM EXTENSÃO II	45	3	X	X
PPGP-0909	MONITORIA EM DISCIPLINA COM TRABALHO DE CAMPO NA PÓS-GRADUAÇÃO I	45	3	--	X
PPGP-0910	MONITORIA EM DISCIPLINA COM TRABALHO DE CAMPO NA PÓS-GRADUAÇÃO II	45	3	--	X
PPGP-0911	COORIENTAÇÃO DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA POR 1 ANO	45	3	--	X
PPGP-0912	PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTO	15	1	X	--

	CIENTÍFICO I				
PPGP-0913	PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO II	15	1	X	--
PPGP-0914	PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO I	30	2	X	X
PPGP-0915	PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO II	30	2	X	X
PPGP-0916	PUBLICAÇÃO DE RESENHA	30	2	--	X
PPGP- 09170941	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A1 OU A2 I	120	8	X	X
PPGP- 09180942	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A1 OU A2 II	120	8	X	X
PPGP- 09190943	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A3, A4 OU B1 I	90	6	X	X
PPGP- 09200944	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A3, A4 OU B1 II	90	6	X	X
PPGP- 09210920	PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO I	60	4	X	X
PPGP- 09220921	PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO II	60	4	X	X
PPGP- 09230922	PUBLICAÇÃO DE LIVRO COMPLETO	120	8	X	X
PPGP- 09240923	ORGANIZAÇÃO DE LIVRO	60	4	X	X
PPGP- 09250924	PARTICIPAÇÃO-TREINO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO I	15	1	--	X
PPGP- 09260925	PARTICIPAÇÃO-TREINO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO II	15	1	--	X
PPGP- 09270926	ATIVIDADE DE PESQUISADOR ASSOCIADO POR 1 ANO I	60	4	--	X
PPGP- 09280927	ATIVIDADE DE PESQUISADOR ASSOCIADO POR 1 ANO II	60	4	--	X
PPGP- 09290928	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO	45	3	X	X
PPGP- 09300929	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIENTÍFICA DE EVENTOS	15	1	--	X
PPGP- 09310930	PARECER SOBRE ARTIGO SUBMETIDO A PERIÓDICO	15	1	--	X
PPGP- 09320931	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NO COLEGIADO DO PPGP POR 1 (UM) ANO	60	4	X	X
PPGP- 09330945	PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM COMISSÃO DO PPGP OU ÓRGÃOS SUPERIORES POR 1 (UM) ANO	30	2	X	X
PPGP-0934	ATIVIDADE DE EXTENSÃO I	15	1	X	X
PPGP-0935	ATIVIDADE DE EXTENSÃO II	15	1	X	X
PPGP- 09360946	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS B2, B3 OU B4 I	30	2	X	X
PPGP- 09370947	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS B2, B3 OU B4 II	30	2	X	X

PPGP- 09380950	EDITOR ASSOCIADO DE REVISTA CIENTÍFICA	45	3	X	X
PPGP-0939	MONITORIA EM DISCIPLINA COM ATÉ 60h I	30	2	X	X
PPGP-0940	MONITORIA EM DISCIPLINA COM ATÉ 60h II	30	2	X	X
PPGP- 09410948	PUBLICAÇÃO OU REGISTRO DE PRODUTO TÉCNICO	45	3	X	X

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

[M&D] Monitoria em Pesquisa I e II (na Graduação) – 3

Orientação de projeto de pesquisa de discente ou de grupo de discentes em disciplina ou estágio com pesquisa na Graduação, por 1 (um) semestre. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Monitoria em Disciplina com Trabalho de Campo na PG I e II – 3

Atividade de colaboração com docente nas aulas e na orientação de trabalhos em disciplina da Pós-Graduação com trabalho de campo. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Monitoria em Disciplina com até 60 horas I e II – 2

Atividade de colaboração com docente nas aulas e na orientação de trabalhos em disciplina da Pós-Graduação. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[M&D] Monitoria de Extensão I e II – 3

Atividade de colaboração com responsável pelo projeto nas atividades programadas e na orientação de discentes de Graduação em Psicologia da UFES envolvidos, durante 1 (um) ano. O crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[M&D] Atividade de Extensão – I e II – 1

Atividade na modalidade de curso de extensão, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, ministrada sob supervisão de docente do PPGP e devidamente registrada na PROEX da UFES.

[D] Estágio Docência em Seminário de Metodologia na PG I e II – 2

Atividade de lecionar uma disciplina de 15 (quinze) horas para a Pós-Graduação sobre proposição ou procedimento metodológico a respeito do qual o doutorando tenha comprovado domínio.

[D] Coorientação de IC por 1 ano – 3

Coorientação de discente bolsista de IC durante pelo menos 1 (um) ano. A concessão do crédito depende de declaração do docente de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Organização de evento científico I – 3

Requisitos do Evento: a) âmbito do evento: mínimo regional; b) duração mínima: 3 (três) dias; c) área ou temática: integrada a uma das linhas de pesquisa do PPGP.

[D] Participação em Comissão Científica de Evento – 1

Integrar Comissão Científica de Evento, sendo necessário que o registro dessa participação contendo anais ou do site do evento, que deverá ter as características: a) âmbito do evento: mínimo regional; b) duração mínima: 3 (três) dias; c) área ou temática: integrada a uma das linhas de pesquisa do PPGP.

[D] Participação-treino em Bancas de Qualificação I e II – 1

Participação como comentador de Banca de Exame de Qualificação para o Mestrado, apresentando texto com considerações de caráter sugestionado para o Presidente da Banca, que decidirá sobre a pertinência da sua leitura ao final da arguição. O doutorando não é avaliador de fato e seus comentários não são acompanhados de nota e não tem caráter avaliativo, competindo aos examinadores oficiais à decisão a respeito da aprovação do projeto, sendo vedada participação por parte do doutorando na avaliação. O crédito depende de declaração do Presidente da Banca de que a atividade foi cumprida satisfatoriamente.

[D] Atividade de Pesquisador Associado por 1 ano I e II – 4

Atividade de coordenação das atividades de grupo ou núcleo de pesquisa, assessorando o pesquisador responsável, envolvendo responsabilidades administrativas, financeiras, de organização das atividades e dos equipamentos e material bibliográfico, e de colaboração com a supervisão das atividades de pesquisa e da redação dos relatórios. A atividade deve ser desenvolvida durante 1 (um) ano para dar direito aos créditos.

[M&D] Representação Estudantil no Colegiado do PPGP por 1 (um) ano – 4

Atuação pelo período de 1 (um) ano como representante estudantil no Colegiado do PPGP.

[M&D] Participação discente em Comissão do PPGP ou órgãos superiores por 1 (um) ano – 2

Atuação pelo período de 1 (um) ano como participante em Comissão do PPGP ou órgãos superiores com anuência do Colegiado.

[M] Publicação de Resumo em Anais de evento científico I e II – 1

[M] Publicação de Trabalho Completo em Anais de evento científico I e II – 2

[M&D] Publicação de Artigo em periódico Qualis A1 ou A2 I e II – 8

Créditos válidos para artigos publicados ou aceitos em caráter definitivo para publicação em periódicos classificados como A1 ou A2 no Qualis Periódicos Capes da área de Psicologia.

[M&D] Publicação de Artigo em periódico Qualis A3, A4 ou B1 I e II – 6

Créditos válidos para artigos publicados ou aceitos em caráter definitivo para publicação em periódicos classificados como A3, A4 ou B1 no Qualis Periódicos Capes da área de Psicologia.

[M&D] Publicação de Artigo em periódico Qualis B2, B3 ou B4 I e II – 2

Créditos válidos para artigos publicados ou aceitos em caráter definitivo para publicação em periódicos classificados como B2, B3 ou B4 no Qualis Periódicos Capes da área de Psicologia.

[M&D] Publicação de livro completo – 8

[M&D] Organização de livro – 3

Limite de pedido de crédito de 1 (um) livro como organizador e 1 (um) capítulo como autor. Assim, 1 (um) livro pode contar no máximo 6 (seis) créditos, mesmo que o discente seja organizador e autor de diversos capítulos.

[M&D] Publicação de capítulo de livro – 3 por capítulo

Limite de pedido de crédito de 2 (dois) capítulos por livro ou de 1 (um) capítulo quando for organizador do livro e receber crédito pela organização. Assim, 1 (um) livro pode contar no máximo 6 (seis) créditos, mesmo que o discente seja organizador e autor de diversos capítulos.

[D] Publicação de resenha – 2

Publicação de resenha em periódico que tenha como classificação mínima B1 no Qualis Periódicos Capesda área de Psicologia.

[D] Parecer sobre artigo submetido a periódico – 2

Emissão de parecer sobre artigo submetido a revista científica da Psicologia ou área afim avaliada no Qualis (exceto Qualis C).

[M&D] Editor associado de revista científica – 3

Participação em revista científica da Psicologia ou área afim avaliada no Qualis (exceto Qualis C), como Editor Associado pelo período mínimo de 1 (um) ano.

[M&D] Publicação ou registro de produto técnico – 3

Publicação ou registro tecnológico de produto técnico na área da Psicologia ou afim, relacionado à pesquisa ou atividades precípua do discente, tais como: elaboração de manuais, normas e protocolos técnicos; livros literários; produções para divulgação científica; dentre outros pertinentes.

ANEXO III

FORMATOS DE DISSERTAÇÕES E TESES NO PPGP

1. As Dissertações e Teses podem ser apresentadas em formatos tradicionais de artigos, conforme as disposições abaixo e com anuência do orientador.

2. Em formato tradicional, a dissertação ou a tese será composta com a seguinte estrutura, além de elementos pré e pós-textuais:

- a) resumo em português e inglês,
- b) introdução,
- c) revisão de literatura,
- d) objetivos,
- e) método,
- f) resultados,
- g) discussão,
- h) considerações finais, e
- i) referências.

2.1 Em caso da dissertação ou tese ser composta por mais de um estudo, é possível repetir os itens “d”, “e”, “f” e “g”, quando deve ser incluída uma discussão geral abrangendo todos os estudos.

3. As Dissertações e Teses em formato de artigos serão compostas com a seguinte estrutura, além de elementos pré e pós-textuais:

- a) resumo em português e inglês,
- b) introdução,
- c) revisão de literatura,
- d) objetivo geral,
- e) artigo(s),
- f) discussão geral,
- g) considerações finais,
- h) referências além das utilizadas e referenciadas nos artigos, e

i) A dissertação deverá conter pelo menos 2(dois) artigos e a tese pelo menos 3 (três) artigos.

3.1 Na estrutura de formato de artigos, devem constar pesquisas oriundas da dissertação ou tese a serem submetidas, submetidas, aceitas ou publicadas em revistas científicas.

4. A Dissertação ou a Tese deverá seguir às normas da APA.

5. A não observância da estrutura prevista nos formatos acima deve ser justificada pelo discente com anuência do orientador.

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Limite total do relatório: 15 páginas, em normas APA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

1 TÍTULO DO PROJETO

Área e Subárea do CNPq

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4. SUPERVISOR

5. AGÊNCIA FINANCIADORA

6. RESUMO DO PROJETO(no máximo 150 palavras)

7. OBJETIVOS

7.1. Geral

7.2. Específicos

8. ETAPAS DA PESQUISA EXECUTADAS NO PERÍODO VISANDO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS(listar e descrever sucintamente)

9. DIFICULDADES E FACILIDADES ENCONTRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

10. TRABALHOS PUBLICADOS E/OU ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO NO PERÍODO DA PESQUISA

10.1 Livro

10.2 Capítulo de Livro

10.3 Artigos em periódicos Científicos

11. ATIVIDADES OFERECIDAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO/GRADUAÇÃO (AULAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS ETC.) (listar e descrever sucintamente)

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS (incluir autoavaliação)

Vitória, (data).

Assinatura Supervisor

Assinatura do Pós-doutorando

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA
DE DISSERTAÇÃO E TESE

Dimensões a serem levadas em contanas avaliações por parte das bancas de qualificação

- a) demonstração de domínio teórico-metodológico do conteúdo apresentado
- b) formulação clara do problema de pesquisa a ser investigado, articulada com a literatura e com as justificativassocial e científica da pesquisa;
- c) fundamentação metodológica, coerente com os principais trabalhos realizados sobre a temática;
- d) descrição clara da fonte de dados da pesquisa, dos instrumentos e procedimentos a serem utilizados na coleta de dados;
- e) indicação sucinta da previsão de análise dos dados, articulada com o problema de pesquisa proposto;
- f) utilização correta da linguagem formal e acadêmica, indicada pelo adequado encadeamento dos parágrafos e ausência de erros ortográficos e de concordância;
- g) correta listagem de referências bibliográficas, tanto no corpo quanto no final do texto;
- h) título que reflita adequadamente o problema a ser investigado; e
- i) anexação dos modelos dos instrumentos que serão utilizados.

Dimensões a serem levadas em contanas avaliações por parte das bancas de defesa

Os critérios apresentados para a banca de qualificação, quando aplicáveis devem também ser observados na defesa, em especial os itens “f”, “g” e “h”. Além disso, para avaliação das dissertações e teses, se acrescentam as seguintes dimensões:

1. coesão e fundamentação da revisão de literatura sobre o objeto do trabalho;
2. aprofundamento e completude na exposição da(s) teoria(s) utilizada(s);
3. articulação satisfatória entre teoria e objeto apresentados, em especial na apresentação do(s) problema(s) e objetivos do(s) estudo(s);
4. clareza na descrição metodológica, bem como sua operacionalização;
5. rigor na análise de dados, com demonstração de domínio técnico;
6. coerência e concatenação entre resultados e discussão;
7. reflexão teórica nas conclusões do(s) estudo(s);
8. uso justificado e abrangente de referências teóricas;
9. normalização do trabalho às normas da APA; e
10. em caso de dissertação e tese com mais de um estudo, a articulação e coerência entre os diferentes estudos que a compõem, de modo especial na introdução e discussão gerais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RAFAEL DA SILVEIRA GOMES - SIAPE 1775842
Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN
Em 30/01/2025 às 12:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1069158?tipoArquivo=O>